



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 208

Exm

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 16 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 19 DE JULHO DE 2024.**

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas: “Requalificação de Edifícios no “Cimo de Vila” – Fração A e Fração B” – Proc. N.º MA – 09/2024; -
3. Intervenção em diversas ruas – 4.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução: “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor” – Lote I – Proc. N.º MB – 16/2021; -----
4. 2.ª Alteração ao “Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor” – Alteração do uso admitido para os Lotes C8 e G3; -----
5. Proposta para Comemoração do Dia Internacional da Juventude; -----
6. Ratificação do Protocolo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, o Município de Penamacor e o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches no domínio da Promoção do Sucesso Escolar; -----
7. Finanças Municipais. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé, José António Borrego Ramos, Filipe André Leitão Ramos Batista e Paula Alexandra Ramos Crucho comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Ref.ª: 16
Data: 19/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 209

✓
S. Xim

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezasseis de julho de dois mil e vinte e quatro: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e lembrou que na Reunião da Assembleia Municipal de 10/05/2023 foi apresentada uma recomendação que foi votada favoravelmente e, por unanimidade dos deputados, com vista à elaboração de um regulamento de incentivos à fixação de médicos no Centro de Saúde de Penamacor, cerca de um ano e dois meses, o Sr. Vereador gostaria de saber se a maioria pretende levar por diante esta recomendação. -----

Recordou, também, que em 28/02/23, perante a Proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar, Abraçar Penamacor sobre a criação de um programa de desfibriladores automáticos externos no Município, o Sr. Presidente afirmou que o Município se encontrava em fase de dotar as instalações desportivas com estes equipamentos, decorridos mais de um ano, questionou se está previsto e para quanto a instalação desses desfibriladores. -----

Na reunião ordinária do Executivo em 6/05/2022, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente para adesão à Inovcluster, Associação do Cluster Agroindustrial do Centro. Concretamente, nessa reunião, propunha ao executivo que se que fosse remetido à Assembleia Municipal para autorização da adesão, proponha também à Assembleia Municipal a aceitação integral e sem reservas dos estatutos dessa Associação, autorizar a despesa com pagamentos da jóia, inscrição e quotas anuais e remeter o processo para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dois anos depois o Sr. Vereador quis saber qual o ponto de situação relativo à adesão, se a

Ref.^a ATA 16
Data: 20/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 210

Excmo

Associação existe ou não, se já aderiu e quais as mais valias para as empresas do Concelho. -----

Relativamente à cedência do Externato Nossa Sra. do Incenso, para a Escola Internacional, em 9/10/2017 foi celebrado um contrato de cedência precária do uso de instalações com a Cooperativa que iria gerir e instalar uma Escola Internacional no Externato Nossa Sra. do Incenso. Na cláusula quarta desse contrato é referido que a cedência cessará os seus efeitos se tal afetação deixasse de existir, existindo ainda informação alusiva à Escola Internacional nos placares de entrada do edifício e que foi possível verificar, porque as salas encontram-se abertas, algum lixo que se julga pretensa da Cooperativa, questionou se este contrato de cedência ainda se encontra em vigor. O Sr. Vereador deixou ainda a nota que algumas das salas do edifício do Externato se encontram abertas, acessíveis a qualquer utilizador, onde é possível constatar em caixotes, material médico da altura da pandemia e também alguns lençóis e colchas parecendo que esse material está ao abandono. -----

Questionou ainda, em relação à Proposta de Regulamento dos Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Penamacor e tendo em conta que a fase de audiência prévia ou de interessados já terminou há algum tempo, se está para breve trazer a este executivo um projeto de regulamento. -----

Por último, abordando a qualificação das praias de banhos no Concelho, mais propriamente da Zona Balnear do Meimão. -----

Todos os anos é lançada uma portaria que define as praias interiores em todo o território nacional e o Sr. Vereador constatou que pelo segundo ano, a Praia da Zona Balnear do Meimão, não foi qualificada como praia de banhos. Estas Praias são aquelas em que à data da publicação desta portaria não está assegurada a assistência a banhistas. O que se verifica é que nessa praia está apenas uma placa a informar que é uma piscina ou área sem vigilância. Assim, o Sr. Vereador, questionou o porquê destes dois anos, e uma vez que se tem feito uma aposta no Turismo, o porquê de se ter perdido esta qualificação, tendo em conta que a maioria das praias interiores no distrito têm assistência a banhistas e como tal são qualificadas como praia de banhos. -----

Ref.^a ATA n.º 16
Data: 20/07/18



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 211

1
S. X. X.

A Sra. Vereadora Ilídia Cruchinho cumprimentou todos os presentes e iniciou a sua intervenção abordando a realização, no próximo fim de semana, sendo efetivamente um certame que se tem vindo a realizar ao longo dos últimos anos e que tem tido o sucesso que todos têm assistido. Mais uma vez a Feira Terras do Lince volta ao Jardim Municipal, ao Quartel e também ao Terreiro de Santo António. Os dias 26, 27 e 28 de julho serão dias em que Penamacor receberá com certeza muitos visitantes, muitos expositores e, portanto, será efetivamente um fim de semana de grande movimento e de também de alavancagem para a economia local. -----

Todos os alojamentos já se encontram ocupados precisamente pelas pessoas que vêm até ao Concelho de Penamacor para assistir e participar na Feira. -----
Aumentou-se o número de expositores fazendo uma gestão do espaço de outra forma. O mais importante da Feira são os produtos e neste caso, os produtos Terra do Lince, assim, haverá a representação dos nossos produtos da fileira. -
Será um programa bastante eclético para todas as idades, que vai desde os espetáculos de rock aos espetáculos de música tradicional e popular portuguesa, sendo o grande espetáculo a atuação de Paula Fernandes, que, com certeza, fará um grande concerto e que se espera, traga muita gente a Penamacor. Também estão integradas no programa da Feira algumas iniciativas diferentes que também vão falar do Município, falar de experiências profissionais de pessoas que vivem no Município de Penamacor, que escolheram Penamacor para viver e que também vão mostrar, no fundo, o seu trabalho. -----

Em termos gerais, aquilo que de facto esta Feira vai trazer é muita animação, muita exposição e venda de produtos. A Sra. Vice-Presidente desejou que decorra da melhor forma e que seja mais um sucesso. Deixou também a nota de um outro evento que vai decorrer precisamente este sábado na Praça Nova do Quartel e que é um espetáculo diferente, trata-se de um espetáculo audiovisual que vai juntar um conjunto de recolhas que têm estado a ser feitas no Concelho de Penamacor, em termos de imagem e também com músicos.

Ref.^a ATA N.º 16
Data: 26/07/14



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 212

Exe

Este espetáculo resulta da candidatura que o Município de Penamacor, juntamente com a “Música Portuguesa a Gostar Dela Própria e a Escola de Música de Penamacor, através da Academia de Música e Dança do Fundão, fizeram à Direção-Geral das Artes no ano anterior, que foi de facto classificada em terceiro lugar a nível nacional, como a terceira melhor candidatura, sendo este o momento de realizar o primeiro espetáculo. -----

O Sr. Presidente, respondendo às questões colocadas e pegando na Feira Terras do Lince desejou que seja mais um fim de semana com muita animação musical, cultural e dinamização económica da Vila de Penamacor e dos empresários do Concelho. -----

Sobre a questão da adesão à Inovcluster já existe o visto do Tribunal de Contas e no colóquio que se realizará na Feira, irá estar como oradora a Diretora Executiva da inovcluster. -----

Expressou as felicitações à Junta de Freguesia de Penamacor pelo excelente programa de animação das esplanadas de Verão na Vila, que decorre e continua a decorrer, ou seja, nos meses de junho e de julho durante todos os fins de semana. -----

Lembrou a parceria que se tem feito nestes últimos anos com o ciclismo, ocorrerá a passagem da Volta a Portugal em Bicicleta, numa das etapas que irá partir do Sabugal, no dia 28, ou seja, coincidindo com o último dia da Feira, e irá ter uma meta volante em Penamacor em frente ao jardim. -----

Também, no final de agosto, teremos uma etapa dupla da volta a Portugal Júnior com o terminus da etapa na parte da manhã e na parte da tarde será realizado um contra relógio na zona sul do Concelho de Penamacor. -----

Quanto à questão do antigo edifício do E.N.S.I, o Sr. Presidente irá junto dos Serviços averiguar essa questão. Relativamente à questão da Escola Internacional, ela já não está a funcionar há muitos anos. -----

Durante o período em que funcionou, parte das crianças que por ali passaram foram integradas na escola pública e atualmente mais de 10% dos alunos do Agrupamento de Escolas são de nacionalidade estrangeira e para isso também muito contribuiu esse projeto. -----

Ref.ª JTA n.º 16
Data: 07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 213

✓
Expte

Em relação ao Regulamento de Apoio aos Médicos inexistente qualquer viabilidade em se poder fixarem médicos, uma vez que a própria ULS não consegue colocar médicos e não conseguindo não há programa de apoio que resista, no entanto estamos a trabalhar num programa designado por “Cartão Penamacor Saúde”, que pretende complementar o SNS e permita que a população residente no concelho de penamacor possa entre outras valências ter acesso a consultas de clínica geral e de especialidade. -----

Sobre a questão da praia de banhos do Meimão, a informação que existe é que no mês de agosto vai estar com vigilância. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista referiu que, relativamente aos desfibriladores, de acordo com a portaria nº 454/2023, no art.º 50, diz que, até finais de setembro deste ano todas as instalações desportivas têm de ser dotadas com desfibrilhador, portanto, é mesmo obrigação legal dotar as instalações desportivas, mesmo as existentes e não só as que estão em construção, de desfibriladores. -----

Quanto à qualificação da praia de banhos, o Sr. Vereador lembrou que existe um caderno de encargos para quem está a explorar o bar naquela praia e o que acontece é que esse caderno de encargos diz que é responsabilidade do cessionário ter nadadores-salvadores de acordo com a legislação. -----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 05 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade. -----

Ref.ª ATA N.º 16
Data: 2024 07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 214

✓
S. 214

**2 – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS:
“REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS NO “CIMO DE VILA” – FRAÇÃO A E
FRAÇÃO B” – PROC. N.º MA – 09/2024. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), autorizar a abertura do Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para formação de contrato de empreitada “Requalificação de Edifícios no “Cimo de Vila” – Fração A e Fração B”. -----

1. Procedimento -----

A adoção do procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP. -----

2. Valor Estimado do Contrato

O valor estimado do contrato é de € 220 003,18 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível para este ano é de 51 822,98 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e dois euros e noventa e oito cêntimos) encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02 – Câmara Municipal, Económica 07010307 – Outros, Código de GOP: 1 111 2016/1 Ac.12 Reabilitação de edifícios para habitação, sendo a restante parte prevista para o ano de 2025 e 2026. -----

3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

Ref.ª 111 2016/1 Ac.12
Data: 04/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 115

✓
S. X. X. h

☐ Multifator; -----

☒ Monofator. -----

4. Nomeação do Júri -----

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo; -----

1º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

2º Vogal: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

1º Suplente: Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

5. Contrato

☒ Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP);

☐ Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

☐ de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços -----

☐ cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP) -----

☒ É exigível -----

☐ Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

☐ Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior e José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição. -----

8. Adjudicação por Lotes -----

Ref.ª: 01/2024
Data: 01/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 216

✓
S. X. G.

Não aplicável. -----

9. Projeto, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos -----

A aprovação do projeto, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho (Processo n.º 442/2024 INT), Informação n.º 231/2024, de 4/jul./2024 e respetiva Informação de Cabimento. -
PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada; -----

Autorização para realização de despesa.

Aprovação do projeto, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----

Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP, designando os seguintes elementos: -----

Ana Isabel da Conceição Valente, Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Urbanismo, que preside; -----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior, 1.º Suplente; -----

Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, 2.º Suplente; -----

Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designando o seguinte elemento: -----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior, em regime de substituição. ----

Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Ref.ª 111-16
Data: 04/07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 217

✓
EXC

para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato.” -----

O Sr. Vereador Filipe Batista em primeiro lugar, quis salientar que, em relação a este ponto os Srs. Vereadores da Oposição concordam com qualquer empreitada que seja para requalificar edifícios que estejam abandonados. Sabe-se que a Câmara, além destes, tem muitos outros que pretende qualificar e daí as felicitações dos Srs. Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor” por esse trabalho no Cimo de Vila. No entanto, há uma informação que acompanha esta proposta que é informação 052/DO de 28 de fevereiro, assinada pelo arquiteto da Câmara Municipal de Penamacor que diz:” -----

É notória a estratégia confusa de reabilitação patente na proposta apresentada. Há riscos de delapidação patrimonial para lá de violação do plano, de forma não vinculativa, seria de desaconselhar a submissão da proposta em obra de duvidosas consequências. -----

Dada a urgência dos trabalhos manifestadas pelo Executivo conclui-se pelo parecer favorável condicionado ao teor da informação 035/DO de 10/02/2024. - Pelo que se chama a atenção que, no caso de uma eventual intervenção danosa sobre os imóveis em questão, esta poderá ter consequências sobre os projetistas envolvidos, respondendo à autarquia de forma solidária com os mesmos.” -----

Assim, há aqui um conjunto de alertas dados pelo Arquiteto Municipal, dá Parecer Favorável, mas de facto condicionado, informando que muitas situações que foram comunicadas não estão conforme e necessitavam de alterações. O Sr. Vereador referiu que precisam desse esclarecimento. -----

O Sr. Presidente respondeu que, o Arquiteto do Município, de forma isenta, a proferiu o seu Parecer que foi favorável. O que está em causa são dois imóveis que estão praticamente em ruínas e em vias de cair para a via pública. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista questionou, tendo em conta que este processo já se arrasta desde 2020, se há algum problema em que este ponto seja votado numa posterior reunião para que os Srs. Vereadores da Oposição, se possam inteirar, com o projetista, numa reunião conjunta com o arquiteto e com o Sr.

Ref.ª ATA 16
Data: 04/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 218

✓
EX-4

Presidente e com o restante Executivo, da situação. -----

O Sr. Presidente respondeu que os Srs. Vereadores da Oposição poderiam votar condicionado, mas que não iria retirar o ponto nesta fase, até porque é Verão, todos tiram férias. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista salientou que os Srs. Vereadores da Oposição votariam favoravelmente, mas condicionado ao teor da informação 052/DO apresentada pelo Sr. Arquiteto do Município. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, aprovação essa condicionada pelos Srs. Vereadores da Oposição ao teor da informação 052/DO apresentada pelo Sr. Arquiteto do Município, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – INTERVENÇÃO EM DIVERSAS RUAS – 4.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO NORTE DE PENAMACOR” – LOTE I – PROC. N.º MB – 16/2021. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 241/2024, de 16 de julho de 2024, Parecer do Diretor de Fiscalização, de 16 de julho de 2024, e o pedido de prorrogação do prazo solicitado pelo adjudicatário, de 15 de julho de 2024. -

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços, nem qualquer sobrecusto para o dono de obra), por 97 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, para execução da empreitada em

Ref.ª ATA N.º 16
Data: 2024 07 18



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024

Folha: 219

V
Exos

epígrafe, até ao dia 31 de outubro de 2024, solicitada pelo adjudicatário, António Lourenço, Lda.. -----

Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedido; -----

Autorização para notificar o adjudicatário a apresentar plano de trabalhos e respetivos plano de mão de obra, plano de equipamentos e cronograma financeiro ajustados à data da prorrogação solicitada; -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4 – 2.ª ALTERAÇÃO AO “PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE PENAMACOR” – ALTERAÇÃO DO USO ADMITIDO PARA OS LOTES C8 E G3. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo em conta a recusa da publicitação do ato relativo ao anúncio do período de “Participação Pública”, decorrente da intenção de proceder à “2ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor – Alteração Simplificada”, conforme deliberado em reunião de Câmara de 22/03/2024. Foi imposta a recusa pela DGT, tendo em conta a designação de “alteração simplificada” que de facto não corresponde ao procedimento em questão; haverá que deliberar agora sobre a revogação da decisão então tomada a 22 de março; propondo novamente a deliberação da intenção de proceder efetivamente à “2ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor” que não se trata de “alteração simplificada”. Assim, sendo remete-se para nova deliberação a proposta conforme como teor abaixo. -----

Ref.ª ATA 16
Data 20/07/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 220

✓
EXOSH

Teor da proposta: -----

Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — “RJIGT”, (Dec. Lei 80/2015 de 14 de maio), de acordo com sua última redação conforme o disposto no seu art.º 115º e 118º; tendo em conta a dinâmica de gestão necessária à Zona Industrial de Penamacor; nomeadamente quanto ao seu Plano de Pormenor em vigor denominado “Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor”, (publicado segundo Resolução do Conselho de Ministros, n.º 48/97; DR 1ª série, N.º 70 de 24/03/1997, de acordo com a sua 1ª alteração — Aviso 978/2916, DR, 2ª série N.º 19 de 28/01/2016); verifica-se a necessidade de proceder a uma “requalificação do solo” segundo o seu uso atribuído aos lotes C8 e G3 do referido Plano, conforme o discriminado no “quadro de Síntese de Ocupação do Solo – Quadro N.º 1” do regulamento do Plano e nas peças desenhadas do mesmo onde figura a atribuição de uso para os Lotes do Plano.-----

Neste caso propõe-se a troca de uso entre os lotes C8 e G3, quanto ao seu potencial uso atribuído no Plano; passado o Lote G3 a integrar o uso de “Área Social”, inicialmente atribuído ao Lote C8. Assim o Lote G3 irá conjuntamente com os Lotes G1 e G2 que lhe são adjacentes configurar uma zona mais homogénea de apoio à área Social que, entretanto, se venha a materializar no local fruto das opções do Plano. Entende-se esta opção como plenamente justificada por evolução das condições de natureza económica e social, entretanto geradas; nomeadamente para a utilização do Lote C8 que poderá assim vir a receber atividade industrial, potenciando aquela já existente nos lotes que lhe são adjacentes. A proposta considera-se em linha com o que decorre do disposto na alínea a) do referido art.º 115º do RJIGT; configurando um procedimento de “Alteração” ao Plano; o qual seguirá com as devidas adaptações as disposições do RJIGT, dado que compreenderá unicamente uma “requalificação de solo” incidente nos Lotes C8 e G3. -----

Acrescenta-se por força do pretendido que a natureza e a escala da intervenção não se consideram suscetíveis de produzir efeitos no ambiente, seja pela própria área de intervenção em relação ao todo da área urbana do

Ref.ª ATA n.º 16
Data: 2014/07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 221

✓
S. Xosha

Plano de Pormenor, (alteração no total a afetar unicamente 3.037 m²), como ainda tendo em conta que estamos somente perante uma alteração ao uso das atividades permitidas nos lotes nela implicados que de todas as formas não acarreta qualquer modificação nas infraestruturas necessárias aos novos usos. Assim para a alteração do uso de solo urbano pretendida não se coloca necessidade de “avaliação ambiental” a que alude o art.º 120º do RJIGT; tendo em conta os critérios nele definido, conforme o anexo ao Dec. Lei 232/2007 na sua última redação. -----

Do mesmo modo as áreas objeto de intervenção e a natureza do ato incidente nas mesmas, não obrigará à redefinição da cartografia de base do Plano, conforme novas regras próprias de uma cartografia, homologada pelas normas de representação cartográfica em vigor, (dadas pelo Dec. Lei 130/2019); uma vez que a alteração pretendia incide numa área inferior a 2 hectares perfeitamente consolidada; dispensando o cumprimento dos requisitos a que alude o n.º 7 do art.º 15- A do referido diploma. -----

Pelo disposto no artigo 119º do RJIGT o procedimento pretendido segue com as devidas adaptações o disposto no procedimento de “elaboração de Plano”, pelo que, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do RJIGT, se propõe fixar em 4 meses o prazo para elaboração da “Alteração ao Plano” assim pretendida. A proposta agora submetida a deliberação terá que ser publicitada nos termos do n.º 1 do art.º 76º, conforme se refere no art.º 5º deste regime jurídico. Nestes termos conforme o n.º 1 do artigo 76º do RJIGT e de acordo com o disposto no seu art.º 88º, propõe-se fixar um prazo de 15 dias para a necessária “participação pública”, subsequente à publicitação da decisão da “Alteração” ao Plano de Pormenor, para que haja lugar à eventual formulação de sugestões ou pedidos de informação a apresentar no âmbito deste procedimento; as quais se revestem de carácter preventivo.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª ATA N.º 16
Data: 20/07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 0001

✓
S. Silva

5 – 2.ª ALTERAÇÃO AO “PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE PENAMACOR” – ALTERAÇÃO DO USO ADMITIDO PARA OS LOTES C8 E G3. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo em conta a recusa da publicitação do ato relativo ao anúncio do período de “Participação Pública”, decorrente da intenção de proceder à “2ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor – Alteração Simplificada”, conforme deliberado em reunião de Câmara de 22/03/2024. Foi imposta a recusa pela DGT, tendo em conta a designação de “alteração simplificada” que de facto não corresponde ao procedimento em questão; haverá que deliberar agora sobre a revogação da decisão então tomada a 22 de março; propondo novamente a deliberação da intenção de proceder efetivamente à “2ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor” que não se trata de “alteração simplificada”. Assim, sendo remete-se para nova deliberação a proposta conforme como teor abaixo. -----

Teor da proposta: -----

Nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – “RJIGT”, (Dec. Lei 80/2015 de 14 de maio), de acordo com sua última redação conforme o disposto no seu art.º 115º e 118º; tendo em conta a dinâmica de gestão necessária à Zona Industrial de Penamacor; nomeadamente quanto ao seu Plano de Pormenor em vigor denominado “Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor”, (publicado segundo Resolução do Conselho de Ministros, n.º 48/97; DR 1ª série, N.º 70 de 24/03/1997, de acordo com a sua 1ª alteração – Aviso 978/2916, DR, 2ª série N.º 19 de 28/01/2016); verifica-se a necessidade de proceder a uma “requalificação do solo” segundo o seu uso atribuído aos lotes C8 e G3 do referido Plano, conforme o discriminado no “quadro de Síntese de Ocupação do Solo – Quadro N.º 1” do regulamento do Plano e nas peças desenhadas do mesmo onde figura a atribuição de uso para os Lotes do Plano.-----

Ref.ª 11.16
Data: 04/07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 223

✓
Sedash

Neste caso propõe-se a troca de uso entre os lotes C8 e G3, quanto ao seu potencial uso atribuído no Plano; passado o Lote G3 a integrar o uso de “Área Social”, inicialmente atribuído ao Lote C8. Assim o Lote G3 irá conjuntamente com os Lotes G1 e G2 que lhe são adjacentes configurar uma zona mais homogênea de apoio à área Social que, entretanto, se venha a materializar no local fruto das opções do Plano. Entende-se esta opção como plenamente justificada por evolução das condições de natureza económica e social, entretanto geradas; nomeadamente para a utilização do Lote C8 que poderá assim vir a receber atividade industrial, potenciando aquela já existente nos lotes que lhe são adjacentes. A proposta considera-se em linha com o que decorre do disposto na alínea a) do referido art.º 115º do RJIGT; configurando um procedimento de “Alteração” ao Plano; o qual seguirá com as devidas adaptações as disposições do RJIGT, dado que compreenderá unicamente uma “requalificação de solo” incidente nos Lotes C8 e G3. -----

Acrescenta-se por força do pretendido que a natureza e a escala da intervenção não se consideram suscetíveis de produzir efeitos no ambiente, seja pela própria área de intervenção em relação ao todo da área urbana do Plano de Pormenor, (alteração no total a afetar unicamente 3.037 m²), como ainda tendo em conta que estamos somente perante uma alteração ao uso das atividades permitidas nos lotes nela implicados que de todas as formas não acarreta qualquer modificação nas infraestruturas necessárias aos novos usos. Assim para a alteração do uso de solo urbano pretendida não se coloca necessidade de “avaliação ambiental” a que alude o art.º 120º do RJIGT; tendo em conta os critérios nele definido, conforme o anexo ao Dec. Lei 232/2007 na sua última redação. -----

Do mesmo modo as áreas objeto de intervenção e a natureza do ato incidente nas mesmas, não obrigará à redefinição da cartografia de base do Plano, conforme novas regras próprias de uma cartografia, homologada pelas normas de representação cartográfica em vigor, (dadas pelo Dec. Lei 130/2019); uma vez que a alteração pretendia incide numa área inferior a 2 hectares

Ref.ª: 11.1.16
Data: 20.01.19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 224

✓
S. S. S.

perfeitamente consolidada; dispensando o cumprimento dos requisitos a que alude o n.º 7 do art.º 15- A do referido diploma. -----

Pelo disposto no artigo 119º do RJGT o procedimento pretendido segue com as devidas adaptações o disposto no procedimento de “elaboração de Plano”, pelo que, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do RJGT, se propõe fixar em 4 meses o prazo para elaboração da “Alteração ao Plano” assim pretendida. A proposta agora submetida a deliberação terá que ser publicitada nos termos do n.º 1 do art.º 76º, conforme se refere no art.º 5º deste regime jurídico. Nestes termos conforme o nº 1 do artigo 76º do RJGT e de acordo com o disposto no seu art.º 88º, propõe-se fixar um prazo de 15 dias para a necessária “participação pública”, subsequente à publicitação da decisão da “Alteração” ao Plano de Pormenor, para que haja lugar à eventual formulação de sugestões ou pedidos de informação a apresentar no âmbito deste procedimento; as quais se revestem de carácter preventivo.” -----

O Sr. Vereador Filipe Batista considerou pouco para a comemoração do Dia Mundial da Juventude e mencionou a disponibilidade dos Srs. Vereadores da Oposição para organizar o próximo Dia Mundial da Juventude. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA, O MUNICÍPIO DE PENAMACOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Considerando as atribuições dos municípios em matéria de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente na área da Educação, conforme a alínea d) do n.º 2 do artigo

Ref.ª ATA N.º 16
Data: 20/07/19



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 125

✓
S. D. C. M.

23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho à Câmara Municipal: -----

Que ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja submetido a ratificação à Câmara Municipal o Protocolo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, o Município de Penamacor e o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches no domínio da Promoção do Sucesso Escolar, o qual se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **7.973.952,91** euros e uma despesa também acumulada de **6.103.120,29** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Vale da Sra. da Póvoa, a D. Palmira Gonçalves e o Sr. Luís Seguro. -----

Ref.ª ATA N.º 16
Data: 24/01/15



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014

Folha: 226

✓
Exer

O Sr. Presidente de Junta do Vale da Sra. da Póvoa, na sua intervenção abordou a questão das colónias de gatos e cães na Freguesia de Vale da Sra. da Póvoa, referindo que haviam enviado um e-mail e que não obtiveram resposta e pediu para que fossem dadas competências à Junta para que possam resolver a questão. Um outro assunto abordado pelo Sr. Presidente de Junta, foi a questão das linhas de água, os esgotos continuam a correr para as linhas de água. Questionou sobre o ponto de situação relativamente à cedência de material solicitado pela Junta de Freguesia e agradeceu a intervenção do Sr. Presidente na questão dos terrenos para a ampliação do Cemitério. -----

O Sr. Presidente respondeu que, em relação à colónia de cães e gatos, o problema é que o canil de Proença-à-Nova já não tem capacidade. -----

O Sr. vereador José António Ramos sugeriu, à semelhança do que já acontece em Aranhas, que alguém da Freguesia fique responsável pela colónia e depois a Câmara ficará responsável pela castração dos animais. -----

A D. Palmira felicitou a recuperação de três casas na Serra da Malcata e questionou se existe algum seguro que se possa acionar, no caso de acontecer algum acidente, na recolha do Madeiro das várias Freguesias. -----

O Sr. Presidente respondeu que o problema é encontrar seguradoras que queiram fazer o seguro. -----

O Sr. Luís Seguro salientou a melhoria na limpeza das freguesias do Concelho, sugeriu que se fizesse o levantamento dos vários imóveis que se encontram em risco para que os mesmos sejam recuperados e referiu a falta de condições do piso do Jardim da República. -----

O Sr. Presidente disse que as Freguesias têm feito um excelente trabalho no que respeita à limpeza, mencionou que a GNR, não consegue levantar altos neste perímetro urbano. Quanto ao Jardim da República, estará para breve projeto para requalificação do piso. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram onze horas e trinta minutos, e dela se lavra

Ref.ª ATA N.º 16
Data: 24/07/19



Livro: 01/2024
Folha: 227

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, Sónia, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares